



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>19.223-6/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – ACÓRDÃO Nº 318/2019</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>AGNALDO RODRIGUES CARVALHO</b> – ex-Prefeito <b>MARIA SANTILHA RECO CRUZ</b> – Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde <b>IONE FRAGOSO FERREIRA</b> - Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos <b>VALDIR IRANI FREIRE</b> - Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura <b>DIRCEU MOREIRA PESSOA</b> - Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura <b>EMPRESA A. GALMASSI EIRELI – ME.</b> - Contratada
<b>ADVOGADO</b>	<b>DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA</b> – OAB/MT nº 4198
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

### DECISÃO

Tratam os autos de **Tomada de Contas Ordinária** instaurada por meio de determinação contida no Acórdão nº 318/2019-TP, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no pagamento à empresa A. Galmassi Eirelli – ME, sem a devida comprovação da prestação de serviços correspondentes aos serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2017.

O Processo encontra-se maduro para julgamento, contudo, efetuando uma análise apurada dos autos, constatei que não se esgotaram as tentativas de citação a serem realizadas à empresa A. Galmassi Eireli-ME, antes da realização de citação por Edital, tendo em vista que o Ofício nº 313/2021/GCI/LCP encaminhado via postal, no endereço constante na base de dados disponíveis a este Tribunal, foi devolvido com o motivo “não procurado”.

Além disso, verifico que as Sras. Maria Santilha Reco Cruz e Ione Fragoso Ferreira e os Srs. Valdir Irani Freire e Dirceu Moreira Pessoas, todos qualificados nestes autos como fiscais de contratos, embora tenham sido citados via PUG, não consta neste processo que, na época da citação, eles tiveram ciência dos





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

fatos evidenciados nesta Tomada de Contas.

Diante da ausência de manifestação dos interessados e, a fim de resguardar o devido processo legal, chamo o feito à ordem, e com base nos artigos 96, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Corte, determino nova citação da empresa A. Galmassi Eireli-ME e dos fiscais de contratos Sras. Maria Santilha Reco Cruz e Ione Fragoso Ferreira e os Srs. Valdir Irani Freire e Dirceu Moreira Pessoas, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresentem as justificativas acerca do Relatório Técnico da Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal (Docs. Digitais nº 277891/2020 e 120459/2021).

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Relator

